



JUSTIÇA ELEITORAL  
107ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL SEI N. 115/2024

NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS E DE JUSTIFICATIVAS  
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr.(a) **CRISTIANO ALBERTO DE CAMPOS MACIEL**, MM. Juiz(a) Eleitoral desta Zona, Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, em conformidade com o disposto no art. 120, § 3º do Código Eleitoral, combinado com a Resolução TSE n.º 23.736/24, procedeu à nomeação das componentes e dos componentes das 10 Mesas Receptoras de Votos e de Justificativas que atuarão em 06 de outubro de 2024. Na mesma oportunidade, dá conhecimento de que foram designados os locais onde serão instaladas as Seções Eleitorais desta Zona, consoante relação anexa:

**Município: São Valério do Sul**

**Local de Votação: 1023 - SALÃO COMUNITÁRIO SANTA TEREZINHA**

**Seção: 99**

EVERTON FELIPE DA SILVA PEDROSO	110779350450	PRESIDENTE DE MESA
CARLINE MARIELI SAPIEZINSKI	113615570442	1º MESÁRIO
GUSTAVO MAYER DE MOURA	113612410493	2º MESÁRIO
ALESSON WILLIAN DE MELLO RASCHE	120468010485	SECRETÁRIO

**Local de Votação: 1031 - E. E. E. M. SÃO VALÉRIO**

**Seção: 35**

NAIRA LETICIA BRICH KLEMANN	100741220434	PRESIDENTE DE MESA
ROZANI MARLENE HEINEMANN RIBEIRO	049783930493	1º MESÁRIO
ALINE RODRIGUES KAHL	107878560493	2º MESÁRIO
LETICIA DELGIOVO	120469910400	SECRETÁRIO

**Seção: 48**

SIMONI BEATRIS FUCILINI	071080630450	PRESIDENTE DE MESA
WILLIAN MACHADO DOS SANTOS	113613950442	1º MESÁRIO
LARISSA FATIMA DAL PIAZ DANELLI BACKES	109030480469	2º MESÁRIO
DANIEL HENRIQUE PES	115119240485	SECRETÁRIO

**Local de Votação: 1040 - SALÃO DA COMUNIDADE DE ESQUINA SÃO LUIZ**

**Seção: 96**

LUCAS LEANDRO DORN	092459100426	PRESIDENTE DE MESA
ALINE BUENO DA ROSA PARADZINSKI	109030600450	1º MESÁRIO
VINICIO WEIRICH COLLING	109028770450	2º MESÁRIO
THIARLESSON LUIZ DORN BERTOLLO	120467740477	SECRETÁRIO

**Local de Votação: 1058 - E. M. E. F. JOÃO XXIII**

**Seção: 15**

CLEIDI TAVANE BRAND	056588370426	PRESIDENTE DE MESA
ISAURA APARECIDA FERRAZZA GONZATTO	071693950450	1º MESÁRIO
ANA CAROLINA RODRIGUES PEREIRA	113059700418	2º MESÁRIO
MILENA EDUARDA SIQUEIRA KNIERIM	120468840400	SECRETÁRIO

**Seção: 40**

ERVINO KMECIK	059932320450	PRESIDENTE DE MESA
GELSON SALES	103162920450	1º MESÁRIO
GESIEL DA SILVA	124970050426	2º MESÁRIO
BRUNO BARALDI BARBOSA	120471140400	SECRETÁRIO

**Local de Votação: 1074 - E. E. I. E. F. MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**Seção: 66**

FERNANDO EDUARDO POLICENA CAMARGO	096311340477	PRESIDENTE DE MESA
FABIO POLICENA CAMARGO	104415680418	1º MESÁRIO
RAFAEL CHARQUE	110778670477	2º MESÁRIO

FABRICIO OSMAR FONGUE	103162800418	SECRETÁRIO
<b>Seção: 89</b>		
BRENO CHARQUE	105852920493	PRESIDENTE DE MESA
FABIANA CAMARGO	091753010450	1º MESÁRIO
MAURICIO CIPRIANO AMARAL	117338070493	2º MESÁRIO
SONI KRE KA POLICENO	113612970442	SECRETÁRIO

**Local de Votação:** 1082 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Seção: 9**

VALDIR KMECIK	057648400493	PRESIDENTE DE MESA
LINEIA MARIA PADILHA MACHADO	067230820426	1º MESÁRIO
MARCIA MARIA SICHESKI	066971770426	2º MESÁRIO
ANA LUIZA LUDWIG SCHLINDWEIN	120468020469	SECRETÁRIO

**Local de Votação:** 1090 - I. E. E. I. ÂNGELO MANHKA MIGUEL

**Seção: 104**

DARCISIO FONGUE	127279920400	PRESIDENTE DE MESA
LAERCO CARDOSO RIBEIRO	117338540400	1º MESÁRIO
RENILDO PIRES CIPRIANO	127279990477	2º MESÁRIO
CLEISON DA SILVA FONGUE	120471100485	SECRETÁRIO

### INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, as nomeadas e os nomeados ficam intimadas(os) a comparecer nos locais indicados, para constituírem as respectivas Mesas Receptoras de Votos às 7 horas do dia 06 de outubro de 2024.

### IMPEDIMENTOS

1) Não poderão ser nomeadas e nomeados para compor as mesas receptoras de votos (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, incisos I a IV, Lei nº 9.504/97):

- I. as candidatas e os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim a(o) cônjuge;
- II. as membras e os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;
- III. as autoridades e agentes policiais, bem como as funcionárias e os funcionários no desempenho de cargos de confiança do executivo;
- IV. as(os) que pertencerem ao serviço eleitoral;
- V. as eleitoras e os eleitores menores de dezoito anos.

2) Na mesa receptora de votos, é vedada a participação de parentes em qualquer grau e de servidoras e servidores da mesma repartição pública ou empresa privada, se trabalharem no mesmo recinto (Lei nº 9.504/97).

Os motivos que tiver o(a) nomeado(a) para recusar a indicação ficarão à livre apreciação deste Juízo e somente poderão ser alegados até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, sendo que, por questão de saúde, dependerão de prévio exame procedido pelo serviço médico do Tribunal Regional Eleitoral ou, inexistindo este serviço oficial no município, poderá ser aceito atestado passado por médico particular, a critério deste(a) Juiz(a) Eleitoral.

### IMPUGNAÇÃO

1) Da nomeação das componentes e dos componentes da Mesa Receptora de Votos, poderá qualquer partido reclamar ao Juízo Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital (Lei 9.504/97, art. 63).

### PENALIDADES

1) As nomeadas e os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do item 1 estarão sujeitos à pena de detenção de até 06 (seis) meses ou pagamento de multa (Código Eleitoral, art. 120, § 5º e art. 310).

2) A nomeada e o nomeado que não comparecer ao local designado para a instalação de Mesa Receptora de Votos, indicado neste Edital e no documento de nomeação, sem justa causa, apresentada ao Juízo Eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização do pleito ao qual faltou, incorrerá em multa prevista pelas normas vigentes, que poderá ser cobrada através do executivo fiscal (Código Eleitoral, art. 124), independente de responsabilização por meio de processo criminal eleitoral.

3) Se a faltosa ou o faltoso for servidora ou servidor público ou autárquico, a pena será suspensão de até quinze dias (Código Eleitoral, art. 124, § 2º).

4) As penas serão aplicadas em dobro, se a Mesa Receptora de Votos deixar de funcionar por culpa das faltosas ou dos faltosos (Código Eleitoral, art. 124, § 3º).

5) As mesárias e os mesários que recusarem ou abandonarem o serviço eleitoral, sem justa causa, incorrerão à pena de detenção de até

02 (dois) meses, ou pagamento de 90 a 120 dias-multa (Código Eleitoral, art. 344).

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico.

Dado e passado nesta Cidade de Santo Augusto em 17 de julho de 2024. Eu, MARINA WINKELMANN, Chefe de Cartório da 107ª Zona Eleitoral, subscrevi.

JUIZ(ÍZA) CRISTIANO ALBERTO DE CAMPOS MACIEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Alberto de Campos Maciel, Juiz Eleitoral**, em 17/07/2024, às 20:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1896484** e o código CRC **B328F204**.

Avenida do Comércio, 328 - Bairro Centro - Santo Augusto/RS - CEP 98590-000  
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8107